

**HISTÓRIA SOCIAL DAS INSTITUIÇÕES JURÍDICAS NO BRASIL: UMA  
HISTÓRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, A PARTIR DA  
EXPERIÊNCIA DO DESEMBARGADOR FILINTO JUSTINIANO FERREIRA  
BASTOS (1891-1939)**

Alexandra Vieira de Carvalho Santana

Universidade Federal da Bahia – UFBA

Programa de Pós-Graduação em Estudos Afro-Orientais – Pós-afro

E-mail: xandacarvalho@yahoo.com.br

**FORMULAÇÃO DO PROBLEMA E A DELIMITAÇÃO DA HIPÓTESE A SER  
INVESTIGADA**

O olhar acerca das decisões judiciais e das teses do primeiro Desembargador justiça do Estado da Bahia, Filinto Bastos, trará um recorte diferenciado para a história desta renomada instituição no país, pois suas reflexões e provavelmente decisões, apresentavam posicionamentos de defesa dos pobres, das mulheres, crianças de ruas e dos negros.

Diante disso, urge apresentar o único material, construído pela própria instituição que expõe a formação do TJ-BA fruto da pesquisa de Carlos Alberto Carrilo, intitulado “Memória da justiça brasileira” volume III e coordenado pelo Desembargador Gérson Pereira dos Santos. Neste livro de memória é apresentado o tema Independência e Constitucionalismo, no qual trata da história das lembranças acerca da justiça brasileira nesse período. Contudo, a análise para a construção deste trabalho é baseada estritamente em leis e decretos, de maneira que a maior preocupação é registrar os fatos e os nomes das autoridades nos feitos, sem realizar uma leitura mais crítica do processo histórico ao longo do período.

É interessante salientar ainda que este material, apesar de ser o único que retrate a memória da Justiça brasileira, indica vários nomes dos primeiros Conselheiros (que posteriormente foram conhecidos como Desembargadores) como Euzébio de Queiroz Coutinho da Silva, Pedro Machado Miranda Malheiro e outros, mas não se fala em Filinto

Justiniano Ferreira Bastos, personagem importante para a história do TJ-BA, principalmente por ter sido o primeiro a ocupar a função de desembargador no Estado.

Ao analisar a vida de Filinto Bastos percebe-se que ele era um homem negro, o qual tinha experiência abolicionista e como ativista social. Influenciou na elaboração de suas teses em direito penal para pensar as responsabilidades penais dos acusados, em especial dos réus pobres e negros observados pela justiça. Em torno disso, elencamos a problemática deste estudo: Qual a função social do Tribunal de Justiça da Bahia no contexto de fim do século XIX e início do XX em que o regime Republicano é instaurado e os escravos passam a ser denominados de “novos cidadãos”? Uma vez que, encontra-se em algumas decisões do jurista a defesa pelos pobres, mulheres, negros e marginalizados, utilizando para isso o aparato legal e análise histórica da sociedade brasileira busca-se saber como os posicionamentos jurídicos dessa instituição são explicitados a partir do olhar e das decisões judiciais do Desembargador Filinto Bastos?

Resta ainda saber o motivo de silenciar o conhecimento de obras tão caras à doutrina penalista clássica no país e de forma mais específica para a Bahia, uma vez que foi um jurista reconhecido, destacando-se nas teses penais como filantropo, preocupado com a questão social e das pessoas marginalizadas.

Com a chamada virada biográfica na historiografia brasileira, ampliou-se as possibilidades de fontes, mas também a abordagem temática. Neste sentido, os estudos sobre trajetórias intelectuais têm ganhado espaço nesta nova senda da historiografia. Muitas são as personagens e as temporalidades experimentadas pelas pesquisas recentes. São sacerdotes, professores, artistas, lideranças de movimentos sociais, etc.<sup>1</sup> Entretanto, no tocante à atuação destes intelectuais, ainda é muito tímida as investidas historiográficas sobre a trajetória de juristas que se destacaram entre seus pares em sua época.

A partir de então nasceu o interesse pela elaboração desta pesquisa, a fim de compreender a importância do Tribunal de Justiça da Bahia – TJBA, por meio das teses e decisões judiciais Desembargador e jurista feirense Filinto Justiniano Ferreira Bastos, homem “de cor”, como demonstra os seus traços físicos, autor de teses penais, juiz nas

---

<sup>1</sup> Uma boa amostra biográfica de intelectuais e políticos brasileiros pode ser consultada em sugestiva coletânea intitulada *Intelectuais e ação política*, organizada por Maria Emília Prado (2011).

vilas de Camisão, Caitité e Amargosa, e em seguida, desembargador do Tribunal de Apelação e Revista do Estado da Bahia.

Neste sentido, a nossa análise acerca da biografia de Filinto Justiniano Ferreira Bastos será demarcada entre os anos de 1891-1939. O Marco inicial de 1891, é assim considerado para esta pesquisa, pois na reforma jurídica do Estado brasileiro se implementou os Tribunais de Justiça, a partir das Côrtes Imperiais. Em 1891 foi criado na Bahia o Tribunal de Justiça, tendo como primeiro desembargador de carreira aprovado para assumir o cargo de Conselheiro<sup>2</sup> o Filinto Justiniano Ferreira Bastos. O período de 1939 foi escolhido como marco final de análise deste estudo por ser o ano em que o Desembargador Filinto Bastos que atuou em várias frentes na posição de Conselheiro, dedicando-se a esta função até a sua morte, quando ele também é exonerado da sua função de Desembargador na cidade de Camisão na Bahia.

Contudo, apesar de perceber que Filinto Bastos atuou como abolicionista, poeta, e até mesmo como jurista desde o período que fazia a Faculdade de Direito até a sua morte, importa saber nesta pesquisa a trajetória de Filinto Justiniano Ferreira Bastos enquanto Desembargador, a fim de entender a História do Tribunal de Justiça da Bahia, a partir de Filinto Bastos, uma vez que, sendo ele um homem negro que teve tamanha visibilidade no contexto em que viveu, ocupando espaços que somente era reservado aos homens brancos de prestígio social no Brasil, superou os limites impostos pela sociedade e ocupou os mais altos cargos do poder judiciário no país.

Num país como o Brasil em que o racismo está presente em todos os âmbitos sociais, inclusive nas instituições públicas, como a polícia administrativa e judiciária, preparadas para identificar o quesito cor/raça e classe social para identificar o criminoso, faz-se necessário aprofundar análise referente a instituições jurídicas, teorias penalistas que de alguma forma apresentou um olhar mais social que leve em consideração a construção processual e histórica para dar conta de explicar os fatos e problemas apresentados numa dada sociedade.

---

<sup>2</sup> Conselheiro é uma expressão do século XIX, mas que ainda era utilizada no século XX, aparecendo muito nos jornais da época.

No contexto atual, em que o país se encontra em graves crises no sistema prisional e carente de reflexões acerca de possibilidades de se analisar teorias penais, processuais penais e constitucionais, atrelados a uma visão que reflita também os conflitos étnicos e raciais que permeiam esse processo de construção histórica, torna-se fundamental pesquisar os livros, as decisões judiciais e outras fontes que explicitem a conduta, e as ideias de Filinto Bastos. Isso porque quando exerceu a função de desembargador, Filinto Bastos atuou em muitas frentes sociais, defendia as minorias como mulheres, crianças, negros (as), enfim, pessoas marginalizadas naquele contexto social. Afinal, as trajetórias desses sujeitos também refletem as formas de opressão e de marginalização social predominantes nos contextos que perpassaram, especialmente através da diferenciação racial.

Esse projeto legitima-se por possibilitar contínuos diálogos com as pesquisas mais recentes que, por sua vez, comprovam as contribuições do tema para os estudos étnicos. Nesse contexto, destaca-se ainda a relevância e a diversidade de fontes como elementos que confirmam a necessidade da pesquisa.

O presente trabalho, como já ressaltamos, é fruto de um projeto de pesquisa mais amplo pertencente ao “grupo de pesquisa: Populações Negras: Pesquisa e Extensão (UNEB/CNPq)” que inicialmente tinha o propósito de investigar a vida de Filinto Bastos enquanto abolicionista e ativista social. Tal atuação se concentra quando o intelectual esteve estudando na Faculdade de Direito em São Paulo e posteriormente, na Faculdade de Direito em Recife, período em que se envolveu em questões pertinentes da política do país como intelectual e abolicionista.

Para tanto, convém analisar neste sentido, as ações que ele se envolveu, como se posicionou acerca delas, qual era a prática dele como Desembargador do Tribunal e de como isso pode revelar um capítulo importante da História do Tribunal de Justiça da Bahia.

Enquanto educador e agente da justiça, ele almejou em suas causas pela busca da desigualdade social e melhoria dos menos favorecidos. Para além de abolicionista e estadista brasileiro, Filinto Justiniano Ferreira Bastos (homem negro que defendia os direitos de cidadania da população marginalizada) foi também um importante professor de Direito, jurista, escritor, desembargador, operador da justiça junto ao Tribunal de

Apelação e Revista do Estado da Bahia. É a partir dessa constatação que a presente proposta de projeto para o programa de pós-graduação em Estudos Étnicos e Africanos é apresentada.

A escolha pelo tema “História social das instituições jurídicas: Uma História do Tribunal de Justiça da Bahia, a partir da experiência do Desembargador Filinto Justiniano Ferreira Bastos (1891-1939)” se justifica pela ausência de estudos acadêmicos voltados a compreensão da História Social do Tribunal de Justiça. Como já se destacou nos tópicos anteriores, é possível encontrar trabalhos da própria instituição discorrendo sobre o Tribunal de Justiça, entretanto, não identificamos pesquisas de cunho acadêmico acerca do tema. Assim, considera-se tal proposta de investigação, importante não apenas para a análise do Tribunal de Justiça na Bahia como também compreender com mais profundidade o sistema judiciário da alta Corte no Brasil do final do século XIX e início do século XX.

## **OBJETIVOS**

### **OBJETIVO GERAL:**

Entender a construção histórica e social do Tribunal de Justiça a partir das experiências jurídico-penais do jurista negro e baiano Filinto Justiniano Ferreira Bastos que apresentava posicionamentos doutrinários diferentes dos demais juristas da época, essencialmente no que se refere à ideia de liberdade e punição.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- ✓ Identificar a atuação do desembargador Filinto Bastos junto ao Tribunal de Justiça;
- ✓ Examinar a postura do Tribunal de Justiça da Bahia com base nas decisões judiciais de Filinto Justiniano Ferreira Bastos;
- ✓ Evidenciar os argumentos jurídicos e decisões judiciais de Filinto Bastos em defesa dos indivíduos marginalizados socialmente como negros, pobres, infância e trabalhadores explorados.

- ✓ Analisar a trajetória política e social de Filinto Bastos considerando a sua participação na busca pela abolição e empenhando-se posteriormente em contribuir para a conquista da cidadania e da justiça efetiva pelos negros, pobres, crianças abandonadas e mulheres no contexto baiano.
- ✓ Compreender a função social do Tribunal de Justiça da Bahia no contexto de fim do século XIX e início do XX em que o regime Republicano é instaurado e os escravos passam a ser denominados de “novos cidadãos”.

### **MARCO TEÓRICO, DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DO CARATER INTERDISCIPLINAR E ESTRATÉGIA DE ABORDAGEM**

As discussões realizadas com base nas pesquisas apresentadas aqui são fundamentais para a compreensão da temática proposta neste trabalho, considerando-se ainda o recorte espacial e temporal de cada estudo. Assim, inicialmente discute-se conceitos como raça e etnia; análise sobre algumas trajetórias de homens negros intelectuais e de prestígio no Brasil; além de alguns livros escritos pelo Desembargador Filinto Bastos, sujeito/objeto de estudo desta pesquisa, revelando muito sobre seus valores, princípios e ideias que defendia.

Nesse sentido, para desenvolver o presente tema é necessário compreender o conceito de raça mencionado neste estudo, o qual não está relacionado ao aspecto estritamente biológico, e sim a um dos critérios de distinção política, social e econômica. Lilian Schwarcz elucida como os “homens de ciência” difundiram o pensamento positivo-evolucionista acerca das teorias raciais no Brasil no final do século XIX, alcançando penetração social. É possível que tais teorias estivessem presentes nas decisões judiciais no contexto em que viveu Filinto Bastos no interior da Bahia, porém ele não amparava as suas ideias e decisões como os demais juristas da época.

A etnicidade geralmente é atribuída ao diferente, ao outro. Este conceito foi ignorado durante muito tempo e torna a ser desvendado pelos estudiosos das ciências sociais quando os embates culturais se apresentam nas ciências humanas. No que se refere ao aspecto objetivo, afirma-se que o significado de raça, o qual determina uma aparência

exterior herdada e transmissível, perde a sua importância para a sociologia se estudado sem se ater ao processo das relações humanas.

Por outro lado, o aspecto subjetivo se caracteriza pelas crenças e pela vida em comum de pessoas que compõem um grupo étnico. A etnia ou um grupo étnico pode ser entendido numa definição mais ampla como uma comunidade humana definida por semelhanças linguísticas, culturais, históricas, e em alguns casos, genéticas. Porém, Fredrik Barth (2011) seguindo a teoria relacional, entende que há um dinamismo identitário dos grupos étnicos no percurso da construção histórica. A etnicidade consiste então na transformação de traços culturais próprios, bem como diferenças entre os grupos e os indivíduos por meio das fronteiras étnicas (BARTH, 2011).

A história dos negros no século XIX, aponta para uma diversidade de personagens que se inseriram na sociedade brasileira e ascenderam socialmente. Nos deparamos com estudos que cada vez mais apontam a presença de homens “de cor” em cargos reservados para letrados. Foi o caso de Manuel Querino, nascido em 28 de julho de 1851, na cidade de Santo Amaro. Em 1868, Querino foi para o Piauí, mas logo foi recrutado para a Guerra do Paraguai, designado a um treinamento no Rio de Janeiro. Entretanto, “acharam-no mais útil trabalhando na escrita do seu batalhão.” (CALMON, 1980, p.02) Querino também fez o curso de Desenho e Arquitetura, na Academia de Belas-Artes e Ofícios. Foi um dos primeiros ativistas no movimento abolicionista, apresentando artigos no *Gazeta da Tarde* que denunciavam o “abuso da escravidão” e a necessidade de ocorrer a abolição. Preocupava-se também com a nascente classe operária de origem escrava, “representativa do trabalho livre, que a economia ainda escravocrata não podia aceitar senão com grande relutância.”(CALMON, 1980, p.02)

Apesar de Aloisio Resende, poeta negro em Feira de Santana no início século XX não ter seguido o caminho da política partidária como Manuel Querino, o feirense dedicou-se ao crescimento pessoal: foi jornalista, tornando-se posteriormente redator do principal jornal da cidade de Feira de Santana, o *Folha do Norte*, e como poeta, alcançou prestígio a ponto de expor suas poesias nas primeiras páginas do referido jornal (PEREIRA, 2009).

Outro exemplo de uma pessoa de cor, influente e que conseguiu ascender em sociedade é Mario Gusmão. Jeferson Bacelar (2006) realizou um trabalho investigativo de História Oral sobre o baiano, através do qual publicou um livro intitulado *Mario Gusmão: um príncipe negro na terra dos dragões da maldade*. Gusmão era originário do Recôncavo Baiano, nasceu pobre em 1928 e morreu em 20 de novembro de 1996, data em que o país comemora a consciência negra. O jovem se tornou um ator conhecido que contribuiu tanto para o movimento negro quanto para arte. Diante destas características, e ainda por ser homossexual, na primeira metade do século XX, enfrentou grandes dificuldades para sobreviver e se mobilizar em sociedade.

Além de homens negros que buscaram destaques no contexto em que viveram seja na profissão de jornalista, de escritor e poeta, tiveram outros que galgaram espaços nos ambientes jurídicos como advogado, magistrados, desembargadores e juristas.

São poucos os juristas que tiveram suas trajetórias analisadas, especialmente no que se refere às suas contribuições na formação doutrinária no âmbito do Direito. Entre estes poucos, ressalte-se o destacado empenho dos estudiosos em tratar sobre a trajetória de Ruy Barbosa, jurista, abolicionista e político baiano. Wlamyra Albuquerque, por exemplo, analisa a trajetória de Ruy Barbosa como jurista, jornalista e político liberal que se empenhou na campanha emancipacionista e política. Albuquerque leva em consideração a atuação de Ruy Barbosa no período de 1880 a 1919, utilizando para tanto como fontes os discursos parlamentares, jornais, correspondência pessoal e inventários (ALBUQUERQUE, 2015).

A trajetória de Ruy Barbosa também foi investigada por Aurélio Wander Bastos, porém de forma bem sucinta e sem maiores reflexões sobre a vida deste jurista. Chama atenção a descrição enaltecida que o autor desenvolve sobre a atuação de Ruy Barbosa, ao afirmar que “A virada do século XX para o século XXI está especialmente marcada por duas significativas datas para a vida política e o pensamento jurídico brasileiro” que ele afirma ser o nascimento e morte de Ruy Barbosa, ocorrido respectivamente entre 1849-1923 (BASTOS, 2015, p. 1).

Bastos ressalta ainda que Ruy Barbosa agia com “prudência na condução de seus atos e negócios públicos”, se empenhava em proteger a liberdade individual e impedir

que houvesse abusos de poder, como demonstrava nas suas ações e pareceres sobre o *habeas corpus* e o Mandado de Segurança, “assim como uma história pessoal de esforços e compromisso com os direitos civis e as liberdades públicas, legitimaram as suas campanhas para a Presidência da República.” (BASTOS, 2015, p. 2).

Ruy Barbosa foi um dos poucos juristas que teve sua trajetória investigada por diferentes pesquisadores, atenção que faltou para outros juristas brasileiros. Entretanto, vale salientar que alguns trabalhos existem sobre outros indivíduos que experimentaram a cultura jurídica como seu campo de atuação, a exemplo dos advogados, em especial aqueles que atuaram em defesa do interesse de grupos marginalizados na sociedade brasileira, a exemplo de negros vítimas da escravidão e que puderam contar com seus serviços para aquisição de suas liberdades. Os abolicionistas Luiz Gama e Antônio Rebouças são dois exemplos interessantes.

Luiz Gama era filho de uma africana livre e um fidalgo português que não teve a oportunidade de conviver. Saiu da sua moradia em Salvador ainda pequeno e foi morar em São Paulo, onde teve a sorte de encontrar homens de poder social e econômico que lhe garantissem uma boa educação. Ele escreveu livros poéticos, foi funcionário público, advogado dos escravos e participou do movimento republicano paulista. Segundo Elciene Azevedo foi no período entre 1869 e 1871, que Luiz Gama ganhou mais popularidade, por conta de sua participação nos ideais abolicionistas que ganhavam corpo naquele momento e da política partidária, compondo o Partido Republicano e contribuiu com diferentes órgãos da imprensa, inclusive como editor, a exemplo do jornal *Radical Paulistano*, o qual dirigiu ao lado de Ruy Barbosa (AZEVEDO, 1999).

Trajetória semelhante foi a de Antônio Pereira Rebouças, a qual rendeu uma interessante biografia de autoria da historiadora Keila Grinberg (2002). Mulato, descendente de uma mulata chamada Rita dos Santos e do Português Gaspar Pereira Rebouças. Sua trajetória demonstra esforço e dedicação em tornar-se um doutor sem diploma, ou seja: um “rábula”.<sup>3</sup> Foi assim que dedicou a sua vida no período Imperial ao

---

<sup>3</sup> O Rábula também chamado Provisionado era o advogado que, não possuindo o bacharelado em Direito, obtinha a autorização da entidade de classe, podendo assim pleitear o juízo. O sistema de Rábula foi extinto nas décadas de 1960 e 1970, quando a advocacia passou a ser prerrogativa exclusiva dos bacharéis em Direito.

alargamento do significado de liberdade durante as lutas pela independência, bem como pela busca dos direitos civis. Segundo Keila Grinberg (2002), Rebouças ainda se preocupava “com a extensão dos direitos de cidadania a todos os brasileiros livres, em especial aos mulatos, aqueles que ele considerava desfavorecidos pela nova ordem [...]” (GRINBERG, 2002, p.34) Neste sentido, a autora utiliza várias fontes documentais para elaboração do seu trabalho, a fim de evidenciar questões do cotidiano e trajetória de Antônio Pereira Rebouças, pouco discutida pelos estudiosos.

A consulta bibliográfica me permitiu observar que a trajetória de indivíduos que se destacaram na profissão jurídica, tem gozado de pouca atenção por parte dos historiadores. Alguns trabalhos como os citados acima, tem revelado a trajetória de rábulas e advogados que atuaram principalmente na passagem do século XIX para o XX. Entretanto, a atenção se apresenta mais tímida ainda para com as trajetórias dos juristas brasileiros. Entre estes, o baiano de Feira de Santana, Filinto Justiniano Ferreira Bastos (1856-1939), o qual se destacou como autor de importantes teses jurídicas nas primeiras décadas republicanas.

Bacharelado em 1882, atuou como juiz nas comarcas do interior baiano, ingressando na carreira de magistrado nos primeiros anos da República (1897), como desembargador do Tribunal de Apelação e Revista do Estado da Bahia. Renomado professor da Faculdade Livre de Direito, da qual foi diretor por duas gestões, se notabilizou como lente do Direito Penal, encabeçando, inclusive, a escola penal clássica, juntamente com Tobias Barreto e Souza Lima (VASCONCELOS FILHO, 2012). Intelectual e ativista social, Filinto Bastos se destacou ainda no movimento abolicionista acadêmico e interagiu com a elite intelectual baiana no pós-abolição, tendo acento no Instituto Geográfico e Histórico da Bahia (IGHB).<sup>4</sup>

Filinto Bastos iniciou seus estudos em 1878 na Faculdade Livre de Direito de São Paulo, situado no Largo do São Francisco no Centro da província paulista, transferindo-

---

<sup>4</sup> Algumas das informações que seguem nas próximas linhas e tratam da biografia de Filinto Bastos, tem como referência o Projeto de Pesquisa “Filinto Justiniano Ferreira Bastos: Do abolicionista acadêmico ao protagonismo intelectual no pós-abolição (1880 – 1939)”, coordenado pelo prof. Dr. Josivaldo Pires de Oliveira, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Minha participação neste projeto possibilitou a elaboração da presente proposta.

se para a Faculdade de Direito em Recife, em 1882, onde concluiu seu curso no mesmo ano. Nas duas faculdades Filinto Bastos participou de forma engajada no movimento abolicionista, experiência que, acredito, ter levado para a sua atuação na área jurídica.

Em seu livro *Elementos de Educação Cívica e Direito* (1916), por exemplo, Filinto Bastos apresenta discussões acerca dos princípios apreendidos durante a sua formação no curso de bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais e não deixa escapar a importância da História para pensar o direito dos povos:

Aprendemos de suas lições [da História] que o despotismo dos chefes e o egoísmo das classes prepotentes mantinham o povo na mais ignóbil sujeição, chegando a dividir os homens em livres e escravos e que a desigualdade dos indivíduos, conforme a classe a que pertenciam, fazia que os mesmos factos, reputados delictuosos para a plebe, ou não fossem punidos quando praticados por certas pessoas das classes superiores, ou recebessem penas mais ou menos graves, segundo a categoria dos criminosos, para muitos dos quaes era illusoria a defesa. Mostra-nos a história o empenho dos homens illustres pelo desenvolvimento intelectual e moral do povo, como se manifesta de modo brilhante na luta incessante dos jurisconsultos, estabelecendo ou fixando os direitos individuaes “antepondo aos caprichos do feudalismo a realeza, e submetendo esta mais tarde á soberania nacional nos estados geraes e nos parlamentos (BASTOS, 1916, p.8 )

Eram preocupações como estas que ocupavam os discursos abolicionistas no século XIX, inclusive nos saraus organizados por acadêmicos de direito como Filinto Bastos. Fica evidente a preocupação com a história do indivíduo que comete o crime, principalmente em perceber que classe social ele pertence, posto que o ato de muitos juízes penalistas decidirem em favor da pessoa de condição econômica maior em detrimento de quem possui pouco ou nada, é ainda hoje, uma prática muito usual. Outro evento que sugere esta hipótese trata do caso de uma jovem que foi condenada pela justiça baiana, acusada de envenenar uma família no município de Cacheira, interior do Estado. Filinto Bastos, como desembargador, intercede em favor da ré, sob o seguinte argumento: “O Tribunal concedeu ordem de habeas-corpus impetrado em favor dela, visando retirada do meio de criminosos em que, á falta de estabelecimento próprio a justiça a internou” (*A Notícia*, 9/03/1915, p.1).

Tanto a atuação jurídica quanto de operador da justiça de Filinto Bastos, parecia atender para os indivíduos de menor oportunidade social como os negros, as mulheres, crianças e marginalizados, como o fazia durante a campanha abolicionista, na qual foi

membro fundador de importante sociedade emancipadora (ver OLIVEIRA, 2015). O Jurista baiano Josaphat Marinho, inclusive, afirma que a visão sociológica do Direito influenciava as decisões de Filinto Bastos, pois o mesmo acreditava que “o direito de punir que incumbe ao poder público não é uma condição dos particulares, mas uma necessidade da vida social” (MARINHO, 1989, p. 315). Acredito na hipótese que a experiência do jovem estudante de direito simpático à abolição imediata dos anos 1880 e de outras questões sociais que se tornaram agenda nos primeiros anos da República, tenha influenciado a atuação do desembargador enquanto jurista da matéria penal. Filinto Bastos parece ter se destacado como protagonista das ações sociais no campo da promoção das liberdades, mas também, foi em sua época, jurista conceituado, o que lhe rendeu, por exemplo, em 1916, por seus pares da Faculdade de Direito da Bahia, uma publicação intitulada *Estudos Jurídicos dedicados ao Prof. Des. Filinto J. Ferreira Bastos*, em homenagem aos seus 60 anos de idade.<sup>5</sup>

Filinto Bastos faleceu em 1939, em Salvador. Sua obra como grande ativista, intelectual brasileiro e jurista ainda não teve o seu devido reconhecimento. A respeito disso, num artigo recente, a professora Consuelo Pondé, então presidente do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia (IGHB), do qual ele fora sócio fundador e destacado orador, reconheceu que o tempo se encarregou de conduzi-lo ao esquecimento.<sup>6</sup> Na presente proposta de pesquisa, pretendo contribuir para descortinar este silêncio que vitimou Filinto Bastos ao ostracismo da memória de importantes intelectuais e juristas baianos.

A trajetória institucional como objeto de investigação da História Social e dos estudos étnicos, implica em uma orientação teórica multifacetada por conta do universo conceitual e da peculiaridade das fontes que possam estar sendo exploradas. No trabalho em questão, o qual trata sobre o posicionamento do TJBA, as fontes são, sem dúvida alguma, bastante peculiar, a saber: a literatura jurídica e as decisões judiciais de autoria de Filinto Bastos.

---

<sup>5</sup> Sobre a importância da obra jurídica de Filinto Bastos, recomendo a consulta aos trabalhos de PIVATTO (2010) e VASCONSELOS (2012).

<sup>6</sup> PONDÉ, Consuelo. “Filinto Bastos, um baiano ilustre esquecido”. Disponível: <http://www.ighb.org.br> [citado em 09/10/2015].

Desta forma, o corpus documental implica um diálogo que busque estreitar as relações entre o direito e a história, com ênfase na antropologia e sociologia jurídica. A interdisciplinaridade tem aqui um papel importante para o desenvolvimento da pesquisa. Hilton Japiassu (1994) chama atenção para tratar a interdisciplinaridade não como uma “negociação” ou “prática política”, e sim, na perspectiva de “[...] interação das disciplinas, uma interpenetração ou interfecundação, indo desde a simples intercomunicação das idéias, até a integração mútua dos conceitos (contatos interdisciplinares), da epistemologia e da metodologia, dos procedimentos, dos dados e da organização da pesquisa.” (JAPIASSU, 1994, p.2) Então, no caso desta pesquisa, torna-se fundamental realizar a complementação dos conceitos, métodos, estruturas e axiomas nos quais se baseiam as disciplinas a serem trabalhadas.

Neste sentido, optei por adotar uma metodologia que responde às peculiaridades desta natureza de fonte na pesquisa histórica. O método interpretativo ou indiciário será o recurso metodológico para a execução do projeto de pesquisa em questão. Este método também conhecido como paradigma conjectural se afirmou no final do século XIX como ciência humana, quando estudiosos procuravam indícios, aparentemente insignificante, para revelar determinadas realidades. Tratava-se das pistas, dos sinais deixados nos variados registros da vida cotidiana. O paradigma indiciário ganhou visibilidade entre os historiadores brasileiros, principalmente, a partir da obra do italiano Carlo Ginzburg, especialmente com a publicação de um artigo que exponha a metodologia passo-a-passo.<sup>7</sup> Em “Sinais: raízes de um paradigma indiciário”, Ginzburg demonstra como pode ser apropriado o conhecimento indiciário para o trabalho dos historiadores.<sup>8</sup>

Referindo-se ao tempo remoto do conhecimento indiciário Ginzburg afirmou que “o caçador teria sido o primeiro a ‘narrar’ uma história porque era o único capaz de ler, nas pistas mudas (se não imperceptíveis), uma série coerente de eventos”.<sup>9</sup> O historiador italiano afirma que “Decifrar” ou “ler” as pistas dos animais eram metáforas que deveriam ser tomadas ao pé da letra “como a condensação verbal de um processo histórico que

---

<sup>7</sup>Para uma apresentação mais sistemática da metodologia proposta por Ginzburg ver RAMINELLI, Ronald. “Compor e decompor: ensaio sobre a história em Ginzburg”. In: *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 13, n° 25/26, set.1992/ago. 1993, p. 81-96.

<sup>8</sup>GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas e sinais: morfologia e história*. 2ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

<sup>9</sup> Idem, p. 152.

levou, num espaço de tempo talvez longuíssimo, à invenção da escrita”.<sup>10</sup> Eis então o paradigma indiciário aplicado ao trabalho do historiador, o qual serviu como orientação metodológica para esta pesquisa.

Este método, experimentado pelos historiadores brasileiros, se notabilizou nas pesquisas que tinham como fontes a documentação judiciária, notadamente processos criminais e cartoriais. Entretanto, as fontes jurídicas, a exemplo das teses e jurisprudências podem ser manipuladas por este método, considerando sua natureza indiciária. Aqui irei priorizar como fontes, as teses jurídico-penais de autoria do Filinto Bastos em especial aquelas que podem ser encontradas em suas publicações específicas sobre direito penal, a saber: *Estudos de Direito penal* (1911); *Breves lições de direito penal* (1906) e de seu livro, no qual ele problematiza sociologicamente o direito penal e historiciza as situações nas quais os crimes ocorrem articuladamente com as conjunturas históricas e culturais das sociedades.

Nesse sentido está o livro *Elementos de educação cívica e direito* (1911). As incursões jurídicas identificadas nas teses presentes nestes livros serão cruzadas com as reflexões de caráter mais apressado publicadas em periódicos jurídicos, em especial nas diferentes edições da *Revista da Faculdade de Direito da Bahia*, da qual ele foi editor. Os elementos argumentativos utilizados por Filinto Bastos em suas teses jurídicas, serão analisados à luz do indiciarismo, característico do método em questão, e investigado de forma cuidadosa suas insinuações e metáforas sobre a questão social, nas entrelinhas das teses apresentadas e da crítica ao positivismo em direito penal, próprio deste autor.

Desta forma, acredito constituir, através da articulação de elementos dispersos ao longo de sua obra, uma possibilidade interpretativa que oriente a identificação de elementos que caracterize sua orientação jurídica como aquela que problematiza o crime e o criminoso nas conjunturas históricas e sociológicas que permitem entender o papel e o exercício do direito penal em uma sociedade marcada pelas desigualdades de caráter econômico e político, mas também pela desigualdade étnico-raciais, ou aquela fundada na experiência de uma sociedade de passado escravista.

---

<sup>10</sup>Idem.

## LISTA DE FONTES

### JORNAIS

CORREIO PAULISTANO. São Paulo, 04 ago. 1881; CORREIO PAULISTANO. São Paulo, 16 jun. 1880; DIÁRIO DE BELÉM. Belém, 29 out. 1882; JORNAL DA TARDE. São Paulo, 07 maio 1881; JORNAL DA TARDE. São Paulo, 23 maio 1881; JORNAL DA TARDE. São Paulo, 27 maio 1881; JORNAL DA TARDE. São Paulo, 26 ago. 1880; JORNAL DA TARDE. São Paulo, 24 nov. 1880; JORNAL DO RECIFE. Recife, 28 fev. 1882; JORNAL DO RECIFE. Recife, 27 set. 1882; JORNAL DO RECIFE. Recife, 28 set. 1882; JORNAL DO RECIFE. Recife, 29 set. 1882; JORNAL DO RECIFE. Recife, 30 set. 1882; JORNAL DO RECIFE. Recife, 30 jun. 1880; JORNAL DO RECIFE. Recife, 12 ago. 1880; JORNAL DO RECIFE. Recife, 11 jun. 1879; FOLHA DO NORTE 1900 -1916- UEFS- Casa do Sertão; O MONITOR. Bahia, 07 jul. 1881; O PAIZ. Maranhão, 24 jul. 1881; A REAÇÃO 1879 a 1897 Acervo Digital da Biblioteca Nacional.

### LIVROS DE FILINTO BASTOS

BASTOS, Filinto Justiniano Ferreira. **Instruções e Educação Cívicas de Direito Público e de Direito Constitucional Brasileiro.** Editores Joaquim Ribeiro & Co; Livraria duas Américas:1916 (Digitalizado em arquivo particular)

BASTOS, Filinto Justiniano Ferreira. **Manual de direito público e direito constitucional brasileiro. Bahia: Joaquim Ribeiro, 1914.**( UEFS – Casa do Sertão)

BASTOS, Filinto Justiniano Ferreira. **Breves Lições de direito penal de conformidade com o programa adaptado na faculdade de Direito.**1900. ( Biblioteca da USP)

BASTOS, Filinto Justiniano Ferreira. **Estudos do Direito Penal.** 1911 (Biblioteca da USP)

BASTOS, Filinto Justiniano Ferreira. **Breves Lições do Direito Penal.** 1915.

BASTOS, Filinto Justiniano Ferreira. **Educação Cívica e Direito.** (UEFS – Casa do Sertão)

BASTOS, Filinto Justiniano Ferreira. **Recordações e votos.** Conferência realizada no Theatro Sant'Anna. 1917 – 1918.

BASTOS, Filinto Justiniano Ferreira. **Discurso que tinha que ser pronunciado por Filinto Justiniano F, Bastos. Estudante do 5º ano da Faculdade de Direito do Recife no Festival do Club Abolicionista. Em a noite de 28 de Setembro de 1882 no Theatro Santa Isabel.** Tipografia Mercantil: Recife, 1882.

### REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Wlamyra. **Teodoro Sampaio e Rui Barbosa no tabuleiro da política: estratégias e alianças de homens de cor (1880-1919).** Revista Brasileira de História. São Paulo, v.35, nº 69, p. 83-99, 2015.

ALVES, Fernando. **A Justiça através de um juiz.** S.A Artes Gráficas: Bahia, 1956.

AZEVEDO, Elciene. **Orfeu de Carapinha**: a trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo. Campinas, São Paulo: Editora da Unicamp. Centro de pesquisa em História Social da Cultura, 1999.

BACELAR, Jéferson. **Mário Gusmão**: Um príncipe negro na terra dos dragões da maldade. Rio de Janeiro: Pallas, 2006.

BARTH, Fredrik. Grupos Étnicos e suas fronteiras, de Fredrick Barth. IN: POUTIGNAT, Philippe. **Teorias da etnicidade**. Tradução Elcio Fernandes. 2 ed. – São Paulo: ed. Unesp, 2011.

BASTOS, Aurélio Wander. **Rui Barbosa**: seu tempo e sua vida. Fundação Casa de Rui Barbosa. Tribuna do Advogado, Ano XXXI, abril de 2003, n.º 406, p. 17. Disponível em: [www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br). Acesso em: 29.11.2015.

CALMON, Jorge. **Manuel Querino, o jornalista e o político**. Maio/1980, Salvador: CEAO UFBA, Ensaios/ Pesquisas nº 03. pp.1-7. 113\_\_\_\_\_. *O Vereador Manuel Querino*. Ensaio, Salvador: Câmara Municipal de Salvador, Coleção Cidade do Salvador, n.º 01, 1995.

CARRILLO, Carlos Alberto. **Memória da Justiça Brasileira**. Coordenador científico e editorial Des. Gérson Pereira dos Santos. Salvador: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Gerência de Impressão e Publicações, 2003.

CHACON, Vamireh. **Formação das ciências sociais no Brasil**: da Escola do Recife ao Código Civil. 2.ed. Brasília; São Paulo: Paralelo 15; Editora da UNESP, 2008

GRINBERG, Keila. **O fiador dos brasileiros**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

OLIVEIRA, Josivaldo Pires de. **Adeptos da mandinga**: candomblés, curandeiro e repressão policial na Princesa do Sertão (Feira de Santana-BA, 1938-1970). Tese de Doutorado. Salvador: Pós-Afro/UFBA, 2010.

OLIVEIRA, Josivaldo Pires de. **Filinto Justiniano Ferreira Bastos**: Abolicionismo e Biografia na trajetória de um intelectual (1880 – 1939). Comunicação X Semana de História Política da UERJ. 19 – 23 de outubro de 20015.

OLIVEIRA, Josivaldo Pires de (Coordenador). **Filinto Justiniano Ferreira Bastos**: Do abolicionista acadêmico ao protagonismo intelectual no pós-abolição 1880 – 1939. (Projeto de Pesquisa) UNEB, 2014.

PEREIRA, Alexandra Vieira de Carvalho Santana. **Aloisio Resende**: um poeta negro “revoltado contra o destino” (Feira de Santana, 1900-1941) UFBA, 2009.

- PRADO, Maria Emilia (Org.) **Intelectuais e ação política**. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011. v.1.
- POPPINO, Rollie. E. **Feira de Santana**. Bahia: Itapuã, 1968. (Coleção Baianada).
- REIS, João José. **Domingos Sodré, um sacerdote africano: escravidão liberdade e candomblé na Bahia do século XIX**. – São Paulo: Companhia das Letras, 2008.
- SARMENTO, Sílvia Noronha. **A raposa e a águia: J. J. Seabra e Ruy Barbosa na política baiana da Primeira República**. Salvador: EDUFBA, 2011.
- SCHWARCZ, LÍlian. **O Espetáculo das Raças: cientistas instituições e questão racial no Brasil\_1870\_1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- SILVA, EVANDRO LINS E. **Ruy e os Direitos Humanos**. Núcleo de Pesquisa Ingriana. Criminologia e Poder. Rio de Janeiro, 22 de Março de 2007.
- SILVA, Eduardo. **Dom Obá d’África, o príncipe do povo: vida, tempo e pensamento de um homem livre de cor**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- SOUZA, Antônio Loureiro de. **Baianos ilustres**. 3.ed. São Paulo: IBRASA, 1979.
- VAMPRÉ, Spencer. **Memórias para a história da academia de São Paulo**. 2.ed. v. 2. Brasília: Conselho Federal de Cultura, 1977.
- VASCONCELOS FILHO, Marcos Antônio Rodrigues. **O Império da fome e do amor: Estácio de Lima e os determinismos em medicina legal**. UFAL, Instituto de Ciências Sociais: Maceió, 2012.